



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CARTA-CONTRATO DL Nº 01.0812/2023

Ref.: Processo de Dispensa nº 038/2023
Processo Administrativo nº 100/2023
Empresa: R N DE SOUSA LTDA-EPP (SURPREENDENTE PRODUÇÕES), CNPJ nº
40.006.641/0001-78.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha – PI, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representada neste ato por seu secretário, o Sr. Antônio de Pádua da Silva.

Prezada Senhora,
Rosilda Nascimento de Sousa

Comunicamos V.Sª ter sido autorizada a contratação da empresa **R N DE SOUSA LTDA-EPP (SURPREENDENTE PRODUÇÕES)**, CNPJ nº 40.006.641/0001-78, com endereço situado na Avenida Francisca Carvalho de Vasconcelos, 004, Quadra L, Sala 02, Portal da Alegria, Teresina-PI, CEP: 64.037-115, neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). Rosilda Nascimento de Sousa, portador(a) do CPF nº 061.704.163-, **para contratação de empresa especializada no ramo cultural para a concepção, elaboração e execução do projeto do Festival Cultural, incluindo a seleção e coordenação de propostas de projetos artísticos/culturais durante a feira cultural nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Art.6º inciso III e Decreto Federal Regulamentador nº 11.525/2023, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.317/2022.**

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/21 93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e **PREFEITURA MUNICIPAL** ou **CONTRATANTE**.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte da presente Carta-Contrato as disposições do Termo de referência e a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

proposta apresentada, das quais extrai-se a tabela de itens e preços a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|--------|------|-------------|-------------|
| 1 | Sistema de sonorização profissional de grande porte tipo LineArray/ Fly de PA de 16(dezesseis) caixas acústicas, sendo 8 médio grave, grave e agudo e 8 de sub graves, com amplificação compatível e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 32 canais com Operador Técnico Profissional. | Diária | 1 | RS 5.500,00 | RS 5.500,00 |
| 2 | Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 12m de frente x 8m de fundo x 7m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 08m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio. | Diária | 1 | RS 4.470,00 | RS 4.470,00 |
| 3 | Sistema de Iluminação Profissional de grande porte contendo 16 leds 3W, 08 Movings Beam 200 7R, 01 Máquinas de fumaça, 04 atômica, mesa e operador Técnico Profissional. | Diária | 1 | RS 6.000,00 | RS 6.000,00 |
| 4 | Gride em treliça de alumínio P30 Industrializada para iluminação medindo 10m de frente x 06m de fundo x 4,5m de altura. | Diária | 1 | RS 3.000,00 | RS 3.000,00 |
| 5 | Gerador de Energia, 180 KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utilização por até 08 horas. | Diária | 2 | RS 2.500,00 | RS 5.000,00 |
| 6 | Camarim em perfil TS climatizado medindo 04m de frente x 03m de fundo x 2,20m de altura, coberto com tenda piramidal em ferro galvanizado e em lona antichama. | Diária | 2 | RS 1.500,00 | RS 3.000,00 |
| 7 | Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 5X5, 3M de altura | Diária | 4 | RS 700,00 | RS 2.800,00 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

| | | | | | |
|--------------------|--|--------|----|--------------|----------------------|
| 8 | Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 6X6, 3M de altura | Diária | 2 | R\$ 800,00 | R\$ 1.600,00 |
| 9 | Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 10X,10 3M de altura | Diária | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 10 | Praticáveis de alumínio para suporte da estrutura de palco | Und | 10 | R\$ 180,00 | R\$ 1.800,00 |
| 11 | Convites do Evento | Und. | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 12 | Folders do Evento | Und. | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 13 | Identidade Visual | Und. | 1 | R\$ 198,75 | R\$ 198,75 |
| 14 | Identificação dos estandes da feira cultural | Und. | 10 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |
| 15 | Painel do Evento | Und. | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 16 | Designs das Artes do Evento | Und. | 10 | R\$ 40,00 | R\$ 400,00 |
| 17 | Stand especial medindo 3x3x2,20m | Und | 8 | R\$ 980,00 | R\$ 7.840,00 |
| 18 | Cerimonialista | Und | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 19 | Contratação de Serviço de Segurança desarmada - treinada | Und | 5 | R\$ 200,00 | R\$ 1.000,00 |
| 20 | Banheiros químicos: locação de banheiro químico individual | Und | 6 | R\$ 150,00 | R\$ 900,00 |
| 21 | Painel de Led Completo (Alta definição) Alta Resolução P3 | Und | 1 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 57.008,75 |

1.2. O prazo de execução do objeto deste instrumento será de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da assinatura deste instrumento;

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total **R\$ 57.008,75 (cinquenta e sete mil e oito reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

empenho e da ordem de serviço.

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

| UNIDADE | | PROJETO ATIVIDADE | | ELEMENTO | FONTE | DISCRIM. |
|---------|--------|--|-----------------------|-----------|-------|---------------------|
| CULTURA | 020400 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA | 13.392.0015.2193.0000 | 3.3.90.39 | 500 | Recursos Ordinários |

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10. RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias, ou até execução completa dos serviços.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Batalha – PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

12.2. Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha – PI, 08 de dezembro de 2023.

Antônio de Pádua da Silva
Antônio de Pádua da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PIP Rosilda Nascimento de Sousa
Rosilda Nascimento de Sousa

R N DE SOUSA LTDA-EPP (SURPREENDENTE PRODUCOES)
CNPJ nº 40.006.641/0001-78